



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS



LEI Nº 929 de 23 de março de 1.971.

Concede pensão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

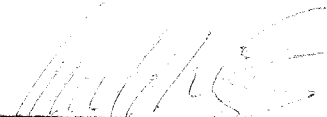
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, /  
decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au  
torizado a conceder pensão a viúva do ex-diarista do Município, /  
Antonio Tavares de Araújo, na ordem de Cr\$ 18,00 ( Dezoito cruzei-  
ros ) mensal.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo /  
autorizado, a abrir crédito especial da importância de 180,00 /  
( Cento e Oitenta cruzeiros ) para ocorrer as despesas de que tra  
ta o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data /  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 23  
de março de 1.971.

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Olavo Nóbrega de Sousa )

= Prefeito Municipal =